

# Fundação Educacional Dom Orione

Rua Santa Cruz, 557 Fone: 3414-5441  
77804-090 – Araguaína – TO

## ESTATUTO

### Título I

Art. 1º - A Fundação Educacional Dom Orione “FUNEDO”, criada aos vinte e cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e sete, em Araguaína, Estado do Tocantins, CNPJ: 02.355.891/0001-24, constituída sob a natureza jurídica de Associação, adiante denominada “Instituição”, tem seu primeiro Registro Civil de Pessoas Jurídicas registrado no Cartório de 2º Ofício de Notas, nº 1323, no dia 29 de Setembro de 1997, como entidade civil sem fins lucrativos vinculada à Pequena Obra da Divina Providência (Dom Orione).

Parágrafo Único – Todo lucro proveniente das atividades da Fundação Educacional Dom Orione será obrigatoriamente aplicado no território nacional no fortalecimento de suas finalidades educacionais e assistenciais por ela mantidas.

Art. 2º - O tempo de duração da Instituição é indeterminado.

### Título II

Art. 3º - A Fundação Educacional Dom Orione tem por finalidades:

I - Instituir e manter as Entidades Educacionais, inclusive a Faculdade Católica Dom Orione, cuja sigla é “FACDO”, segundo as necessidades do município de Araguaína - TO e outros da região geoeducacional interessados na difusão do ensino, da pesquisa, da extensão, de desenvolvimento das ciências, artes, letras, formações de profissionais de nível superior;

II – Promoção Sócio-humana através de suas atividades;

III- Promover e incentivar campanhas que visam melhorias na educação;

IV – Criar ambientes: quadras, sedes, equipamentos, e dar assistência cultural e recreativa para os alunos da Faculdade, estendendo seus serviços às comunidades carentes;

V- Promover a justiça social e vivência da cidadania.

### Título III

Art. 4º - O patrimônio é constituído de bens imóveis, móveis, utensílios, maquinários, hospital, laboratórios, bibliotecas, creches, asilos, para atender as necessidades funcionais e legais da “FACDO”.

Art. 5º - Para atingir seus objetivos a Instituição pode:

# Fundação Educacional Dom Orione

Rua Santa Cruz, 557 Fone: 3414-5441  
77804-090 – Araguaína – TO

I - coletar junto a Pequena Obra da Divina Providência (Dom Orione), suas obras e suas comunidades, recursos materiais e financeiros para levar em um bom termo o empreendimento.

II - manter contatos com entidades e órgãos públicos municipais, estaduais, federais e internacionais, para carrear recursos financeiros, materiais e humanos, necessários ao cumprimento da missão da Faculdade Católica Dom Orione, em Araguaína – TO.

III - angariar, junto às Prefeituras Municipais da região de Araguaína, suas comunidades e de outros municípios interessados, recursos materiais, financeiros e humanos para levar o bom termo de cometimento.

## Título IV

Art. 6º - A Fundação Educacional Dom Orione tem 6 (seis) categorias de associados:

*I - Fundadores* – os que estiveram presentes à Assembléia Geral Constitutiva da Instituição;

*II - Patronos* – os Prefeitos dos Municípios da região de Araguaína, bem como os representantes de classes sociais e empresariais que estiveram presentes ou legalmente representados na Assembléia Constitutiva da Instituição;

*III - Contribuintes* – as pessoas físicas ou jurídicas que forem propostas por um associado e aceitas pela Diretoria;

*IV - Honorários* – as pessoas que venham prestar relevantes serviços ou contribuições aos objetivos da Instituição, indicados à Diretoria ou Conselho Deliberativo, por um desses órgãos e aprovados em reunião conjunta dos mesmos;

*V - Benfeitores* – as pessoas físicas ou jurídicas que venham contribuir material ou financeiramente para o desenvolvimento da Instituição;

*VI - Religiosos* - todos os religiosos, chamados Filhos da Divina Providência, admitidos em profissão religiosa, de acordo com as normas canônicas, prescrições e constituições religiosas.

Art. 7º - Os associados não respondem individual, coletiva ou subsidiariamente, pelas obrigações da Instituição.

Art. 8º - Os associados da Instituição não adquirem por nenhum título, direito algum sobre o patrimônio da Instituição e, em caso de desligamento espontâneo ou não, nada poderão exigir pelo tempo que nela permaneceram, nem mesmo por trabalhos prestados.

Art. 9º. Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou

# Fundação Educacional Dom Orione

Rua Santa Cruz, 557 Fone: 3414-5441  
77804-090 – Araguaína – TO

atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, sendo assegurado que:

§ 1º - Não serão distribuídos qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;

§ 2º - Será aplicado integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

§ 3º - Será mantida escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 10 - São direitos dos associados:

- I - Participar das atividades da Instituição e tomar parte nas Assembléias Gerais;
- II - Apresentar sugestões e propostas de interesse educacional, inclusive para expansão de curso nas Faculdades Católica Dom Orione;
- III - Integrar a administração social, votando e sendo votado de acordo com as normas legais vigentes, e quando for o caso, das normas estatutárias e/ou regimentais.

Art. 11 - São deveres dos associados:

- I - Colaborar para a realização dos objetivos da Instituição e da Faculdade;
- II - Manter conduta compatível com os objetivos da entidade mantenedora e mantida.
- III - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- IV - Colaborar no aperfeiçoamento e expansão das atividades da Instituição
- V - Exercer os cargos e ofícios que lhes forem confiados;
- VI - Participar das Assembléias Gerais;
- VII - Cumprir e respeitar as decisões da Assembléia Geral, da Diretoria e dos Departamentos de Gestão.
- VIII - Contribuir com seu trabalho e dedicação à consecução das finalidades próprias da Instituição
- IX - Zelar pelo seu patrimônio;

Art. 12 - A Instituição será administrada pelos seguintes órgãos:

- I – Diretoria Geral;
- II – Conselho Deliberativo;
- III – Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal funcionará como órgão fiscalizador.

# Fundação Educacional Dom Orione

Rua Santa Cruz, 557 Fone: 3414-5441  
77804-090 – Araguaína – TO

## Título V

### Da Diretoria

Art. 13 - A Diretoria Geral constitui-se de um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Tesoureiro.

Parágrafo Único: A Diretoria será eleita para mandato de 4 (quatro) anos, podendo os mesmos ser reeleitos.

Art. 14 - O Presidente e o Vice-Presidente são nomeados pelo Conselho Deliberativo, por deliberação de seus membros, através de votação simples.

§1º - O secretário e o tesoureiro são nomeados pelo Presidente, juntamente com o Vice-Presidente.

§2º - Os cargos da diretoria não são remunerados.

§3º - A Diretoria pode criar cargos executivos remunerados ou não e contratar assessoria de qualquer natureza, se assim julgar conveniente e necessário para o cumprimento de sua missão, os quais não podem recair em nenhum membro da diretoria e dos conselhos.

§4º - O Presidente assina convênio ou contratos com entidades públicas, Paraestatais, Mistas ou Privadas, estes “ad referendum” do conselho Deliberativo, nomeia procuradores, com poderes específicos para tratar de assuntos do interesse da fundação.

§5º - O Presidente e o Tesoureiro assinam todos os atos que envolvem receita ou despesa da Instituição, podendo assinar cheques, recibos, movimentar contas bancárias e realizar compras.

§6º - É vedado o uso do nome da Instituição por qualquer de seus órgãos ou sócios, para atividades estranhas ao Estatuto, avais, endosso de títulos cambiários, fianças e outras garantias assemelhadas, sob pena de nulidade de tais atos, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal por parte de quem os praticar.

§7º - O Presidente assina todos os documentos oficiais, podendo delegar tais funções, através de procuração, ao Diretor Geral da Faculdade Católica Dom Orione.

# Fundação Educacional Dom Orione

Rua Santa Cruz, 557 Fone: 3414-5441  
77804-090 – Araguaína – TO

§8º - O Presidente representa a Instituição Judicial e extrajudicialmente, podendo, para tanto, contratar advogado sem a necessidade de “referendum” do Conselho Deliberativo.

§9º - A Diretoria, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua eleição, submete à apreciação do Conselho Deliberativo o seu programa para o exercício e o orçamento-programa do exercício que se inicia.

§10 - Na ausência do Diretor Presidente, quem assina pela Instituição é o Tesoureiro ou o Diretor Geral da Faculdade Católica Dom Orione.

Art. 15 – A Diretoria reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que o Presidente julgar necessário, sendo as atas lavradas em livro próprio.

Art. 16 – A Diretoria contrata serviço de auditoria ou pessoas credenciadas para tal fim, com reconhecida capacidade profissional.

Art. 17 – O Diretor Provincial da Província Nossa Senhora de Fátima (Pequena Obra da Divina Providência), nomeia o Diretor Geral da Faculdade Católica Dom Orione.

## **Título VI**

### **Do Conselho Deliberativo**

Art. 18 – O Conselho Deliberativo é eleito pela Assembléia Geral, compõe-se de 5 (cinco) membros titulares e 3 (três) membros suplentes.

§1º - O Conselho Deliberativo é eleito por 4 (quatro) anos, podendo seus membros ser reeleitos.

§2º - O Conselho Deliberativo escolhe, entre os seus conselheiros, o seu Presidente e um Vice-Presidente, que podem ser reeleitos por mais de 4 (quatro) anos.

Art. 19 – Compete ao Conselho Deliberativo:

I - eleger o Presidente e o Vice-Presidente da Fundação de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos;

II - delegar ao seu Presidente o ato de posse da Diretoria, a qual, deve ocorrer, num prazo de até quinze dias após ter sido eleito;

III - auxiliar a Diretoria em tudo que for necessário;

IV - receber e aprovar a prestação anual de contas da Diretoria após parecer do Conselho Fiscal, o mais tardar até trinta de março de cada ano;

# Fundação Educacional Dom Orione

Rua Santa Cruz, 557 Fone: 3414-5441  
77804-090 – Araguaína – TO

V - convocar Assembléia Geral ou a Diretoria sempre que for necessário e quando a maioria de seus membros assim decidir;

VI - examinar o planejamento anual da Diretoria, aprovando ou sugerindo mudanças que julgar necessárias;

VII - sempre que ocorrer vacância de cargo da Instituição, o Vice-presidente assume até que haja nova eleição.

VIII - em caso de impossibilidade do Vice-Presidente, preencher o cargo vago, o Conselho Deliberativo elege novo Presidente, para completar o mandato;

IX - exigir da Diretoria um cronograma para o cumprimento do programa de ação, bem como do orçamento-programa;

X - resolver os casos omissos no Estatuto;

XI - propor alteração do estatuto, na forma estatutária;

XII - autorizar o Presidente da Instituição a onerar ou alienar bem imóveis, e a aquisição de bens imóveis ou equipamentos mais caros;

XIII - zelar pela fiel observância e cumprimento do Estatuto.

## **Título VII**

### **Do Conselho Fiscal**

Art. 20 - O Conselho Fiscal é formado por 3 (três) membros, eleitos pela Assembléia Geral, de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos, quando da eleição do Conselho Deliberativo, podendo ser reeleito.

Parágrafo único - Um dos membros do Conselho Fiscal deve ser diplomado em Ciências Contábeis ou equivalente.

Art.21 – Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar as contas da Diretoria;

II - apreciar as contas anuais da Diretoria, exarando parecer;

III - sugerir à Diretoria medidas econômico-financeiras de gerir a Instituição;

IV - opinar sobre a aquisição, oneração e alienação de bens, sempre que solicitado;

V - opinar sobre os balanços e inventários que acompanham o relatório anual de prestação de contas da Diretoria;

VI - apreciar matéria cujo exame foi convocado pela Diretoria da Instituição.

## **Título VIII Da Assembléia**

Art. 22 – A Assembléia é constituída pelos associados da Fundação Educacional Dom Orione, em Araguaína – TO, de acordo com o artigo 6º deste estatuto.

# Fundação Educacional Dom Orione

Rua Santa Cruz, 557 Fone: 3414-5441  
77804-090 – Araguaína – TO

Art. 23 – A Assembléia pode ser convocada pela Diretoria, ou pelo Conselho Deliberativo, por edital que indique a Ordem do Dia, publicado no mural da sede da Instituição, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e instala-se com a presença mínima de 50% de seus associados, em primeira convocação e, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número, em segunda convocação.

## **Título IX Da Dissolução**

Art. 24 – A Fundação Educacional Dom Orione dissolver-se-á por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para tal fim, com a presença de, no mínimo, de 2/3 (dois terços) dos associados (artigo 6º) quando a Instituição deixar de cumprir suas finalidades.

Art. 25 - Em caso de extinção da Instituição, todo o bem patrimonial será destinado à outra entidade congênere, de caráter educacional, dentro do município, sede da FACDO.

## **Título X Das Disposições Gerais**

Art. 26 - A Assembléia Geral pode propor a alteração do presente Estatuto para adequá-lo à legislação vigente e sempre que for necessário, a fim de atender aos interesses dos associados.

Art. 27 - O presente Estatuto foi aprovado em 21 de setembro de 2007 por Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, atendendo às exigências legais.

**Araguaína – TO, 21 de Setembro de 2007.**